



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Projeto:** Contratação de licenças e suporte do Sistema MEDICINA DIRETA - Prontuário Eletrônico da fornecedora NEODEL

**PA SEI:** 0002705-33.2026.4.05.7000

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### 1 – INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo Contratação Direta por por inexigibilidade de licitação do Sistema MEDICINA DIRETA da fornecedora NEODEL.

#### 2 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

##### Identificação das necessidades de negócio

- |   |   |
|---|---|
| 1 | Assegurar a continuidade da disponibilidade e utilização do sistema MEDICINA DIRETA para as atividades de atendimento e Prontuário Eletrônico das Unidades de Saúde do Tribunal e Seções Judiciárias. |
| 2 | Adequar a disponibilidade de ativos e serviços de TI aos níveis de serviços acordados.  |

##### Identificação das necessidades tecnológicas

- |   |   |
|---|---|
| 1 | Disponibilização de sistema <i>Prontuário Eletrônico</i> para os profissionais de saúde das Unidades de Saúde do Tribunal e Das Seções Judiciárias da 5ª Região. Inclusas atualizações e correções de versões durante o período de contratação. |
| 2 | Integração com os sistemas SIDAMS e SERH e demais customizações necessárias à adequação às regras de negócio específicas surgidas durante o período de vigência contratual  |
| 3 | Suporte técnico aos usuários e técnicos durante o período de contratação.   |

##### Demais requisitos necessários à escolha da solução de TIC

- |   |  |
|---|--|
| 1 | O sistema de Prontuário Eletrônico e Telemedicina deve ser aderente aos padrões e exigências do CFM - Conselho Federal de Medicina e possuir Certificação da SBIS - Sociedade Brasileira de Informática em Saúde, nível NGS2. Complementarmente, o sistema deve atender as normas de confidencialidade das informações e a LGPD. |
| 2 | O sistema deve ser em Interface Web e plataforma compatível com o ambiente operacional do TRF-5 (Banco de Dados Postgree ou MYSQL e Linguagens Java ou PHP).   |

3	O sistema deverá ser fornecido sob o modelo Software as a Service (SaaS), mantido em Data Center sob a responsabilidade da CONTRATADA, respeitando legislações vigentes e/ou que vierem a vigorar no que concerne à proteção de dados de saúde e dados pessoais, assim como as demais legislações pertinentes ao tema.
4	A licença se dará por profissional de saúde e administrativo, os quais poderão atuar em mais de uma unidade da Justiça Federal da 5ª Região. Dessa forma, o sistema deverá suportar o conceito de multiórgãos (7 unidades: TRF5 e 6 Seccionais), respeitando a individualidade de seus registros e possibilitando uma gestão de todas as unidades (relatórios gerenciais consolidados de todas as unidades) por parte da administração da CONTRATANTE.
5	Compete à CONTRATADA prestar Suporte Técnico com custos já inclusos na licença do Software. Para a prestação de suporte, deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE um e-mail de suporte personalizado, um telefone (sistema 0800 – DDG, Discagem Direta Gratuita) ou ferramenta própria de Service Desk da CONTRATADA, devendo, inclusive, gerar automaticamente um número de registro para cada chamado, com data, hora e a descrição da solicitação.
6	O Sistema deve contemplar as funcionalidades para atendimento, registro e homologação de Atestados Médicos de forma integrada ao sistema SARH.
7	A CONTRATANTE busca que tal solução se integre com o Sistema de Registro de Afastamentos, Prontuário e Atendimento Médico (SIDAMS) e o Sistema de Recursos Humanos (SARH), bem como com novo sistema SERH cuja previsão de implantação é em 2024. Os quais possuem dados relativos aos servidores, às unidades e aos prontuários médicos e odontológicos. Os sistemas (SIDAMS e SARH) devem enviar tais dados para a solução adquirida e receber dados provenientes desta para a devida integração, possibilitando, através da integração, atividades de agendamento de atendimentos e Exames Periódicos de Saúde (EPS), cadastro e validação dos afastamentos, entre outras atividades que vierem a ser identificadas.
8	O sistema deve contemplar integração sistêmica entre os sistemas SIDAMS, SARH, SERH e a solução de prontuário eletrônico, assim como eventual migração de dados. O referido plano deve contemplar as ações de integração de dados (servidores/pacientes, atendimentos realizados, afastamentos médicos, etc.) e demais customizações novas que venham ser contratadas pela CONTRATANTE.
9	.O sistema deve manter disponíveis as funcionalidades relativas aos Exames Periódicos dos Servidores e Magistrados
10	O sistema adquirido deve contemplar a possibilidade de migração reversa em qualquer momento solicitado pela CONTRATANTE, ou seja, retorno dos dados do novo sistema para os sistemas atuais da CONTRATANTE (SIDAMS, SARH e SERH).
12	O sistema deve disponibilizar todas as interfaces necessárias para a integração com os demais sistemas e bases de dados da CONTRATANTE, tais como API, DLL, biblioteca, Web Services, rotinas proprietárias e outras documentações correlatas a serem identificadas pela CONTRATADA e acordadas com a equipe técnica da CONTRATANTE;
13	Deve permitir a criação de regras por meio da aplicação que estabeleçam restrições entre dados, contemplando minimamente os seguintes casos: alergia x medicamento; sexo x diagnóstico; sexo x procedimento; precauções terapêuticas; interação medicamentosa. Deve permitir parametrizar variáveis internas a serem utilizadas nas regras lógicas e as ações a serem executadas segundo o nível de criticidade (nota, lembrete, aviso, alerta, alarme e etc);
14	Deve gerar automaticamente o sumário clínico do paciente a partir da marcação, através de flags parametrizáveis, de campos clínicos. O sumário clínico deverá ser parametrizável e conter minimamente flags nos campos de diagnósticos provisórios e definitivos, medicamentos prescritos, exames complementares solicitados com resultados, atendimentos programados e/ou realizados, alergias e procedimentos realizados;
15	Deve permitir a inserção de notas de evolução, em texto livre. Deve também permitir a visualização de notas de evolução anteriores, antes da digitação da nova evolução;

<b>16</b>	Deve permitir a criação e formatação de modelos de atendimento no prontuário eletrônico, criando protocolos de atendimento e possibilitando a montagem da estrutura de fichas de atendimento para cada especialidade ou tipo de atendimento
<b>17</b>	O sistema deve disponibilizar módulo de agendamento Online de atendimentos dos profissionais médicos e dentistas.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER PRORROGADA

Sistema de Prontuário Eletrônico chamado MEDICINA DIRETA para os Núcleos de Saúde do Tribunal e Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5ª Região, com serviços de Licenciamento por um ano, suporte, customização e integração com os sistemas locais SARH (Recursos Humanos) e SIDAMS (Afastamentos e exames periódicos), através da contratação de empresa especializada para fornecimento, sob o modelo de Software como um Serviço (SAAS).

Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação por 1 (um) ano (12 meses) de licenças de uso de Sistema de Prontuário Eletrônico, Medicina Direta, incluindo serviço de suporte remoto	40 (quarenta) Licenças por 1 ano (12 meses)

### 4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Registro e guarda de prontuário eletrônico atendendo os requisitos de segurança da SBIS e CFM.

Emissão digital de prescrições, laudos, atestados e requisição de exames independente da presença ou não tanto do médico quanto do paciente.

Funcionalidades e interface para agendamento e atendimento aos pacientes em conformidade com a natureza e procedimentos e termos técnicos próprios de profissionais da área de saúde. A usabilidade do sistema foi apresentada e aprovada pelo corpo médico e odontológico.

Utilidade destacada no contexto de pandemia, principalmente pela diminuição da necessidade de encontros presenciais entre médico e paciente, aumentando a disponibilização dos serviços e diminuindo as possibilidades de contaminação.

### 5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<b>Antônio Moacir Lisboa Giordano</b> Matrícula T5 5603 Núcleo de Sistemas Administrativos	<b>Sarah Leite Ribeiro</b> Matrícula T5 5653 Núcleo de Assistência à Saúde	<b>Alexandre Lima Farias</b> Matrícula: T5 590 Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **SARAH LEITE RIBEIRO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**, em 12/03/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5759265** e o código CRC **71F3E304**.

0002705-33.2026.4.05.7000

5759265v4